

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERNANCELHE**

INDICE

1. APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR .-----	2
2. PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO OU SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----	2
3. INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----	
---- PROC.º N.º 9/05-IP DE CARLOS DA SILVA COSTA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO, NA FREGUESIA DE SERNANCELHE. -----	4
4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: -----	
---- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O BAR “IMPÉRIO”, LOCALIZADO NO BAIRRO DAS BELIZES EM SERNANCELHE. -----	6
5. CADUCIDADE DA DELEGAÇÃO DE PODERES NA JUNTA DE FREGUESIA DE SERNANCELHE PARA A GESTÃO DA FEIRA QUINZENAL DE SERNANCELHE. -----	6
6. PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA POR PARTE DAS ENTIDADES - SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE SERNANCELHE. -----	8
7. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO ----- PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----	11
8. VENDA DO SALVADO MERCEDES BENZ COM A MATRÍCULA 94-11-TO, - PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: -----	
INFORMAÇÃO. -----	12
9. ALTERAÇÃO DE RUBRICA PREVISTA NO PLANO DE ACTIVIDADES ----- PARA 2006: -----	
JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJAL – PEDIDO PARA AFECTAR A ARRUAMENTOS A VERBA PREVISTA PARA ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO. -----	13

ABERTURA

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e seis, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município de Sernancelhe, reuniu a Câmara Municipal de Sernancelhe, com a presença do Sr. Presidente de Câmara, José Mário de Almeida Cardoso, que presidiu à reunião e dos Srs. Vereadores Mário Ulisses da Silva Sobral, Carlos Silva Santiago, Augusto Coelho Serôdio e Carlos Manuel Ramos dos Santos. ---
----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Carlos Manuel Neves Paiva. -----
----- Verificado o quórum o Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 10 horas. -----

oOo

1. APROVAÇÃO E PUBLICIDADE DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR .---

----- Nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 4 do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a acta da reunião anterior, dispensando a sua leitura em virtude desta ter sido antecipadamente distribuída a todos os membros da Câmara e que para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º do diploma atrás citado, a acta ora aprovada, seja afixada no átrio do edifício dos Paços do Município de Sernancelhe, estando também disponível no site www.cm-sernancelhe.pt-----

oOo

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

OBRAS PARTICULARES

2. PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO OU SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

----- Despachos de deferimento proferidos pelo Sr. Vereador em Regime de Permanência por subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara de 11/11/2005: -----

Processos	Requerente	Objecto de Despacho
69/04	Carlos Manuel Pinto Local da Obra: Ponte do Abade Legalização de uma moradia unifamiliar	Aprovação do projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico a folhas 64 e 65.
07/06	Raul dos Santos Vigário Local da Obra: Rua da Praça - Esurquela Reconstrução e Alteração de uma moradia unifamiliar.	Aprovação do projecto de Arquitectura nos termos do parecer técnico a folhas 55 e 56.
54/03	Marco António Gomes Santos Local da Obra: Lugar de Vale das Vinhas – Vila da Ponte Construção de uma moradia unifamiliar	Aprovação dos projectos de especialidades, nos termos do parecer técnico a folha 289.
96/05	Luís Jorge dos Santos Lemos Local da obra: Lugar de Miradouro Construção de um edifício de restauração e bebidas	Aprovação do projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico a folhas 99 e 100.
8/06	Filomena Vieira dos Santos Parente Carvalho Local da Obra: Rua dos Gobos - Granjal Reconstrução de uma Moradia unifamiliar	Aprovação do projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico a folhas 141 e 142.
110/05	Paulo Manuel Caria Lopes Local da obra: Lugar de Laurentim - Sernancelhe Construção de uma moradia unifamiliar	Aprovação do projecto de Arquitectura, nos termos do parecer técnico a folhas 51 e 52.
80/05	Ermezinda de Jesus Fonseca Seixas Lopes Local da obra: Lugar de Portela - Ferreirim Construção de uma moradia unifamiliar	Aprovação dos projectos de especialidades nos termos do parecer técnico a folhas 203 e 204.
102/04	Agostinho da Costa Local da Obra: Lugar da Estrada – A-de-Barros – Penso Alteração da Utilização do r/chão para café	Aprovação dos projectos de especialidades, nos termos do parecer técnico a folhas 86 e 87.
9/06	Lurdes da Conceição Santos Seixas Local da Obra: Lugar da Fonte – Ferreirim Reconstrução/Ampliação de uma moradia unifamiliar	Aprovação do projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico a folhas 136 e 137.

91/05	António Sequeira Cardoso Local da Obra: Lugar de Miradouro – Quintela Construção de um edifício de restauração e bebidas.	Aprovação do projecto de arquitectura nos termos do parecer técnico a folhas 99 e 100
-------	---	---

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

oOo

3. INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

----- PROC.º N.º 9/05-IP DE CARLOS DA SILVA COSTA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO, NA FREGUESIA DE SERNANCELHE. -----

----- Foi presente o processo supramencionado para que a Câmara Municipal certifique a viabilidade da construção de um prédio para habitação e comércio, que o requerente pretende levar a efeito no prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe, sob o n.º 00963/040401, sito no “Lugar de Mercado”, na freguesia de Sernancelhe. -----

----- O referido processo trazia em anexo a informação técnica de 2006-01-12, do seguinte teor: -----

----- 1) “ *Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Dec. Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção imposta pelo Dec. Lei 177/2001, de 4 de Junho, verifica-se que a pretensão se encontra abrangida por plano municipal de ordenamento do território, em vigor no concelho, estando inserida em zona de construção tipo II – área urbana da Vila de Sernancelhe, em conformidade com o capítulo IV do Plano Director Municipal de Sernancelhe. Importa ainda informar que a pretensão em termos do futuro Plano de Urbanização, pois o mesmo ainda não se encontra em vigor, situa-se em solo de urbanização programada, zona de tipologia unifamiliar ou multifamiliar de baixa densidade.* -----

----- 2) *Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Dec. Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção imposta pelo Dec. Lei 177/2001, de 4 de Junho, “Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística e respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra-estruturas, servidões e restrições de*

utilidade pública, índices urbanísticos, cércneas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão.” -----

----- 3) O n.º 3 do atrás referido artigo e Dec. Lei refere “Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, o pedido de informação prévia inclui a identificação daquele bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial.”, o que desde já se confirma encontrar em conformidade. Face ao n.º 4 do mesmo artigo, deve a câmara municipal notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento. -----

----- 4) Da análise, nomeadamente da parte desenhada, verifica-se ser pretendida a utilização de parte pública, pertencente ao arruamento (talude do mesmo), sendo que a sua integração se verificará apenas ao nível dos arranjos exteriores, não prejudicando a estabilidade da via. -----

----- 5) Considerado e analisado o processo, emite-se parecer favorável à informação prévia, tendo em conta o tipo de edifício pretendido, devendo serem verificados em fase de projecto a legislação em vigor à altura, nomeadamente PDMS, Dec. Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção imposta pelo Dec. Lei 177/2001, de 4 de Junho, REGEU, bem como a restante legislação em vigor à entrada do processo de licenciamento.” -----

----- Face ao exposto o Sr. Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “ Inserida na pretensão global da operação urbanística, está a vontade do requerente de ocupar a área do talude do arruamento. Esta situação é possível desde que previamente autorizada pela câmara municipal e tenha sido pago o valor desse terreno, nos termos do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 2110, promulgada em 19/08/1961. --

----- Concordo, na generalidade, com o parecer que aponta no sentido da aprovação do pedido de informação prévia, pelo que me cumpre propor a respectiva aprovação. -----

----- À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação prévia nos termos do parecer folhas 36,37 e 38 do processo. -----

oOo

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: -----

----- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O BAR “IMPÉRIO”, LOCALIZADO NO BAIRRO DAS BELIZES EM SERNANCELHE. -----

----- Foi presente o requerimento registado sob o n.º 8190, de 2005/12/29, em nome de João Aguiar Rainho, a solicitar o alargamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial bar “Império”, sito no “Bairro das Belizes”, na freguesia de Sernancelhe, até às 4 horas, conforme o anteriormente concedido. -----

----- O mesmo requerimento trazia em anexo a informação técnica de 22/02/2005, do seguinte teor: -----

----- “*Serve a presente para informar, que deu entrada nesta Divisão Técnica de Obras e Urbanismo em 28/12/2005, um pedido de renovação do alargamento do horário de funcionamento, para todos os dias da semana, até às 4 horas, conforme o anteriormente concedido, dado que o prazo do mesmo terminou em 31/12/2005.* -----

----- *Mais se informa que foi consultada a Junta de Freguesia de Sernancelhe e a G.N.R, sobre o alargamento do horário, os quais emitiram os respectivos pareceres exarados a folhas 62 e 66 do respectivo processo.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o alargamento do horário de funcionamento do bar “Império”, sito no Bairro das Belizes, em Sernancelhe, até às 4 horas para todos os dias da semana. -----

oOo

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5. CADUCIDADE DA DELEGAÇÃO DE PODERES NA JUNTA DE FREGUESIA DE SERNANCELHE PARA A GESTÃO DA FEIRA QUINZENAL DE SERNANCELHE. -----

----- Para o assunto supra foi presente a informação n.º 02/CMNP/06, de 2006-02-20, do seguinte teor: -----

----- “*A Assembleia Municipal deliberou na sessão ordinária de 23 de Fevereiro de 1996, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 11 de*

Janeiro de 1996, delegar na Junta de Freguesia de Sernancelhe a gestão da feira quinzenal de Sernancelhe, cobrar e arrecadar as respectivas taxas de terrado. -----

----- Esta deliberação foi proferida ao abrigo da alínea s) do n.º 2 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 100/89, de 29 de Março, então em vigor e encontra-se actualmente regulada pelo artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

----- A delegação e subdelegação de poderes encontra-se genericamente prevista nos artigos 35.º a 40º do Código do Procedimento Administrativo, estabelecendo o artigo 40º que a delegação de poderes ou de competências extingue-se: -----

----- Por revogação;

----- Por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado. -----

----- Nestes termos a delegação de poderes pode, em qualquer momento e sem necessidade de fundamentação, ser extinta por revogação do delegante, neste caso através de uma proposta de revogação da câmara municipal a apresentar à assembleia municipal. -----

----- Por outro lado a delegação extingue-se por caducidade, sempre que mude a constituição do órgão colegial, mudando os titulares do órgão delegante ou do órgão delegado a delegação caduca automaticamente e só um novo acto de delegação poderá reproduzir ou renovar a situação anterior. -----

----- Durante o mandato dos órgãos municipais eleitos nas eleições de 16 de Outubro de 2006, não foi proferido nenhum acto de delegação de poderes na freguesia de Sernancelhe. -----

----- Os investimentos e a gestão de mercados e feiras municipais são uma competência dos órgãos municipais como estabelece a al. e) do artigo 16º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro. Carece, pois, de legitimidade, por falta de um acto de renovação da delegação de poderes, a proferir de acordo com o artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro a gestão da feira quinzenal de Sernancelhe e a cobrança da taxa de terrado pela Freguesia de Sernancelhe, cuja competência pertence única e exclusivamente à Câmara Municipal. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MÁRIO SOBRAL: -----

----- Propõe que a Junta de Freguesia de Sernancelhe tenha uma palavra a dizer sobre a questão da feira uma vez que existe a tendência de aumentar as competências das juntas de freguesia e não diminuí-las e sabe que os dividendos que advinham da feira eram aplicados nas escolas. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:** -----

----- *Não se trata de uma atribuição de competências mas de uma delegação de competências para a gestão da feira concedida nos mandatos anteriores e que caducou nos termos legais com a mudança dos titulares dos órgãos autárquicos.* -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR CARLOS SANTOS:** -----

----- *Tenho acompanhado de perto a feira e verificado vários problemas relativamente ao seu funcionamento, organização, falta de limpeza e ocupação indevida da via pública nomeadamente dos passeios, impossibilitando por vezes a normal circulação dos peões. Tenho dados concretos que me comprovam aquilo que estou a referir, ou seja, que existem feirantes a efectuar a feira em Sernancelhe, sem legalmente o puderem fazer.* -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

oOo

6. PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA POR PARTE DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE SERNANCELHE. -----

----- Foi presente a informação técnica de 2006-02-17, da secção de águas e saneamento, do seguinte teor: -----

----- “ *Sobre o assunto acima mencionado informamos V. Exa. que esta câmara deliberou em 21 de Outubro de 1989, isentar, algumas entidades sem fins lucrativos, do pagamento das tarifas de água.* -----

----- *O regime de isenção está prescrito no artigo 33º da lei nº 42/98 de 6/08, e no artigo 31º do Regulamento de taxas e licenças que no seu nº 2 estabelece “poderão ainda ser isentas entidades ou indivíduos em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados pelos serviços municipais da globalidade ou parte, dos montantes da taxas e licenças, quando estejam em causa situações de insuficiência económica, de calamidade ou o desenvolvimento económico ou social do município”.*

----- *Com base na deliberação da Câmara Municipal de 21/10/1989, e no estabelecido no preceito acima referido, as entidades adiante discriminadas efectuaram os respectivos contratos de água sendo lançados informaticamente com o código de sociais, não saindo desde essa data qualquer recibo para pagamento do consumo de água.* -----

Acta nº 4 de 24 de Fevereiro de 2006

----- Há que referir a distinção entre taxas e tarifas ou preços, ou seja, entende-se por tarifa um bem ou serviço prestado pelo Estado ou Autarquia Local em condições de mercado. -----

----- Entendendo-se por taxa uma retribuição paga pelos cidadãos como contrapartida à prestação de um serviço, à remoção de um limite jurídico, ou ao consentimento para a utilização de bens do domínio público. Neste sentido a Lei das Finanças Locais distinguiu entre “Taxas dos Municípios”, artigo 19º, e “Tarifas e Preços”, artigo 20º, onde se inclui o fornecimento de água. -----

----- Assim o regime de isenção previsto na Lei das Finanças Locais e no regulamento de taxas e licenças não se aplica ao custo da água. -----

----- Refira-se também, em abono do acima referido, que o nº 3 do artigo 20º da Lei das Finanças Locais estipula que as tarifas e preços fixados pelos Municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos não devem, em princípio, ser inferiores aos custos directos ou indirectamente suportados, pelo que todas as entidades públicas ou privadas de índole social ou não, deverão pagar o custo da água de acordo com a tabela fixada pela Câmara Municipal. -----

----- Os referidos contratos foram efectuados em 1992, 1998, 2000 e 2001, alguns não estão lançados informaticamente e não pagam recibo. Encontram-se nesta situação os seguintes: -----

Instalação	Data do Contrato	Observações
Junta de Freguesia de Arnas	28/02/2000	
Junta de Freguesia de Cunha	03/03/2000	
Junta de Freguesia de Escurquela	29/02/2000	
Junta de Freguesia de Ferreirim	14/03/2000	
Junta de Freguesia de Fonte Arcada	25/02/2000	
Junta de Freguesia de Freixinho	01/03/2000	
Junta de Freguesia de Lamosa	20/03/2000	
Junta de Freguesia de Sarzeda	29/02/2000	
Junta de Freguesia de Sernancelhe	28/09/2000	
Junta de Freguesia de Vila da Ponte	01/03/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de Arnas	25/02/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de Tabosa da Cunha	29/02/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de Ferreirim	02/03/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de Freixinho	01/03/2000	
Centro Social de Quintela	30/03/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de Granjal	29/02/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de Macieira	02/03/2000	
Fábrica da Igreja Paroquial de	28/02/2000	

Acta nº 4 de 24 de Fevereiro de 2006

<i>Instalação</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Observações</i>
<i>Penso</i>		
<i>Fábrica da Igreja Paroquial de Quintela</i>	<i>03/03/2000</i>	
<i>Igreja Evangelista Batista de Sarzeda</i>	<i>03/04/2000</i>	
<i>Fábrica da Igreja Paroquial de Sarzeda</i>	<i>29/02/2000</i>	
<i>Fábrica da Igreja Paroquial de Sernancelhe</i>	<i>29/02/2000</i>	
<i>Extensão de Saúde de Vila da Ponte</i>	<i>29/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Arnas</i>	<i>28/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Carregal</i>	<i>25/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Cunha</i>	<i>03/03/2000</i>	
<i>Cemitério de Tabosa da Cunha</i>	<i>03/03/2000</i>	
<i>Cemitério de Escurquela</i>	<i>29/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Fonte Arcada</i>	<i>25/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Freixinho</i>	<i>01/03/2000</i>	
<i>Cemitério de Lamosa</i>	<i>20/03/2000</i>	
<i>Cemitério de Penso</i>	<i>28/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Ponte do Abade</i>	<i>28/09/2000</i>	
<i>Cemitério de Quintela</i>	<i>30/03/2000</i>	
<i>Cemitério de Sarzeda</i>	<i>29/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Seixo</i>	<i>29/02/2000</i>	
<i>Cemitério de Vila da Ponte</i>	<i>01/03/2000</i>	
<i>Forno Público de Ponte do Abade</i>	<i>28/09/2000</i>	

----- *Encontram-se informatizados e a pagar recibo de água as seguintes entidades: -----*

<i>Instalação</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Observações</i>
<i>Fábrica da Igreja Paroquial de Carregal</i>	<i>27/04/2000</i>	
<i>Fábrica da Igreja Paroquial de Escurquela</i>	<i>13/07/1998</i>	
<i>Fábrica da Igreja Paroquial de Lamosa</i>	<i>03/03/2000</i>	
<i>Centro Social Cultural e Desportivo do Carregal</i>		<i>Informatizado mas sem contrato formalizado</i>
<i>Centro Social e Paroquial de Lamosa</i>		<i>Informatizado mas sem contrato formalizado</i>
<i>Centro Social N^a Sr^a da Lapa</i>		<i>Informatizado mas sem contrato formalizado</i>
<i>Fábrica da Igreja Paroquial do Seixo</i>	<i>09/03/2000</i>	
<i>Santuário de N^a Sr^a da Lapa</i>	<i>19/10/1998</i>	<i>Instalação 5416</i>
<i>Santuário de N^a S^a da Lapa</i>	<i>04/08/1994</i>	<i>Instalação 3296</i>
<i>Instituto Discípulas N^a S^a do Cenáculo de A-de-Barros</i>	<i>Averbado em 02/11/2005</i>	
<i>Escola EB 2 3 de Sernancelhe – Agrupamento Vertical</i>	<i>27/11/1991</i>	
<i>ESPROSER de Sernancelhe</i>	<i>24/02/2000</i>	

Acta nº 4 de 24 de Fevereiro de 2006

----- Encontram-se informatizados e lançados com o código de sociais (115), não sendo processados os recibos, os seguintes contratos das seguintes entidades: -----

<i>Instalação</i>	<i>Data do Contrato</i>	<i>Observações</i>
<i>Centro Social e Paroquial de Fonte Arcada</i>	<i>16/01/2001</i>	
<i>Junta de Freguesia de Carregal</i>		<i>Não tem contrato</i>
<i>Junta de Freguesia de Chosendo</i>		<i>Não tem contrato</i>
<i>Junta de Freguesia de Penso</i>	<i>28/02/2000</i>	
<i>Junta de Freguesia de Faia</i>	<i>14/07/1992</i>	
<i>Centro Social de Ferreirim</i>	<i>14/10/1987</i>	
<i>Centro Social e Paroquial de Ferreirim</i>		<i>Não tem contrato</i>
<i>Santa Casa da Misericórdia de Sernancelhe</i>	<i>14/02/2001</i>	
<i>Centro de Saúde de Sernancelhe</i>	<i>16/01/2001</i>	
<i>Associação Humanitária dos Bombeiros</i>		<i>Não tem contrato</i>

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a informação acima transcrita no sentido de regularizarem as situações referidas relativamente ao pagamento das tarifas de água por todas as entidades. -----

oOo

7. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

----- Para o assunto supra-referido foi presente a informação n.º 2/CFA/06, de 2006-02-22, do serviço de contabilidade, cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- “ Propõe-se a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento com objectivo de reforço das dotações definidas do projecto adiante discriminado, em resultado da sua execução física e financeira: -----

Proj. n.º	Descrição	Class. Eco.	Reforço	Anulação	Dotação seguinte
2/2003	Software informático	CM / 070108	3.500,00		13.500,00
21/2003	Centro Infantil – Construção	CM / 07010305	28.000,00		465.000,00
71/2002	Arruamentos	CM / 07010401		31.500,00	468.500,00
TOTAL			31.500,00	31.500,00	

A c t a n º 4 d e 2 4 d e F e v e r e i r o d e 2 0 0 6

----- Propõe-se a 1ª alteração ao Orçamento da Despesa com objectivo de reforçar as dotações do orçamento corrente da Despesa: -----

	Descrição	Reforço	Anulação	Dotação seguinte
CM / 07010305	Escolas	28.000,00		849.000,00
CM / 07010401	Viadutos, Arruamentos e obras complementares		31.500,00	704.500,00
CM / 070108	Software informático	3.500,00		13.500,00
	TOTAL	31.500,00	31.500,00	

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 1ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 1ª alteração ao Orçamento da Despesa 2006. -----

oOo

8. VENDA DO SALVADO MERCEDES BENZ COM A MATRÍCULA 94-11-TO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO: ----- INFORMAÇÃO. -----

----- Para o assunto supra, foi presente a informação elaborada pelo serviço de aprovisionamento de 22/02/2006, do seguinte teor: -----

----- “ *Relativamente ao sinistro ocorrido com o veículo acima referido em 06/09/2005, transportado para as instalações da Mercedes Porto “Soc. Comercial C.Santos, Lda,” após peritagem feita pela companhia seguradora “Fidelidade”, foi dado como perda total propondo a indemnização de €30.000,00, assim repartidos: € 14.506,00 pelo salvado do veículo e € 15.494,00 de indemnização por prejuízos.* -----

----- *Seguidamente foi solicitada a rescisão antecipada do contrato de locação à Caixa Leaseng e Factoring, facto que se tornou bastante demorado por parte da mesma companhia de leasing.* -----

----- *Após algum tempo decorrido, a Companhia Seguradora, veio comunicar que as condições inicialmente propostas ficavam sem efeito propondo uma indemnização e o salvado do veículo passaria para a posse deste Município.* -----

----- *Como não era possível efectuar a venda do veículo sem a correspondente documentação de rescisão do contrato de locação, o tempo decorrido estava a*

acarretar custos inerentes ao estacionamento do salvado do veículo, pelo que foi feito um pedido de cotação à Mercedes Porto para aquisição do mesmo em 21 de Dezembro, na condição de não cobrarem qualquer valor pelo estacionamento do mesmo. -----

----- No dia 22 de Dezembro a mesma empresa faz uma proposta pelo valor de € 14.500,00 (catorze mil e quinhentos euros), igual ao inicialmente proposto pela companhia seguradora, já que tinha naquele momento um comprador interessado, com a vantagem de não cobrarem nada pelo estacionamento. -----

----- Tratando-se de uma proposta vantajosa foi de imediato comunicada a aceitação, tendo o comprador da Mercedes sinalizado com cheque, conforme cópia anexa. -----

----- Assim, apresenta-se as condições finais relativamente ao sinistro: -----

----- Indemnização da companhia seguradora, como perda total: € 16.000,00

----- Indemnização da companhia seguradora , paralisação: € 4.000,00

----- Venda do salvado do veículo(conforme cópia do cheque anexo): €14.500,00.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a venda do salvado do veículo pelo valor de 14.500,00 Euros. -----

oOo

9. ALTERAÇÃO DE RUBRICA PREVISTA NO PLANO DE ACTIVIDADES

PARA 2006: -----

JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJAL – PEDIDO PARA AFECTAR A ARRUAMENTOS A VERBA PREVISTA PARA ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO. -----

----- Foi presente o requerimento registado sob o n.º 1140, de 17-02-2006, do Presidente de Junta de Freguesia de Granjal, do seguinte teor: -----

----- “ Em virtude de não se mostrar urgente a realização das obras previstas para o cemitério da freguesia de Granjal, já inseridas em Plano de Actividades para 2006, com o valor de 15 mil euros, e com o número 42, o código 0118, o n.º de acção 46/2003 e a classificação económica 08050102, vem solicitar a Vossa Excelência que o mesmo valor seja afecto a arruamentos, pois tratam-se de investimentos ambos de capital, não havendo, portanto, desvio que afectam ao investimento.” -----

----- Para o citado assunto o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, emitiu a seguinte informação de 21-02-2003. -----

----- “ *Está previsto no plano de actividades para 2006, no projecto n.º 46/03, uma transferência de capital para a freguesia de Granjal, para alargamento do cemitério, no montante de 15 000,00 Euros. Pretende a Junta de Freguesia afectar esta verba a arruamentos e não ao alargamento do cemitério tal como se encontra previsto neste documento.* -----

----- *Entendo que tal é possível mediante a celebração de um protocolo, nos termos do art.º 66º da Lei n.º 169/99, de 18/09, a aprovar pelos dois órgãos:* -----

----- *Câmara Municipal e Assembleia Municipal.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores Mário Sobral e Augusto Coelho aprovar o pedido da Junta de Freguesia de Granjal e propor esta deliberação à Assembleia Municipal. -----

oOo

INTERVENÇÃO PÚBLICA

----- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SERNANCELHE:** -----

----- “*A deliberação da delegação de competências da gestão da feira não caduca, renova-se automaticamente. É lamentável que ao contrário das posições da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação de Freguesias que propõe o aumento das competências nas freguesias. Esta câmara faz o contrário*”. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara interpelou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia afirmando que este parecia ter vontade de falar directamente para o responsável da Câmara, ou seja para o Sr. Presidente. Poderia fazê-lo à vontade. -----

----- Continuação da intervenção do Sr. Presidente de Junta de Freguesia de Sernancelhe: -----

----- “*É de lamentar que o Sr. Presidente da Câmara não autorize a emissão de cartões de feirante pela Junta de Freguesia para melhor gestão da feira. Venho aqui manifestar a disponibilidade da Junta de Freguesia para continuar a gerir a feira e assumir as nossas responsabilidades. É lamentável que o Sr. Vereador Carlos Santos estando aqui somente há três meses venha aqui avaliar o desempenho da Junta de Freguesia (ponto n.º 5 da acta)*”. -----

----- **RESPOSTA DO SR. VEREADOR CARLOS SANTOS:** -----

----- *Nada daquilo que eu referi relativamente à feira, foi objecto de negação.* -----

----- *Fico contente por estar aqui há tão pouco tempo e já constatarem que eu conheço tão bem a realidade e os seus problemas que se verificam no terreno respeitante à feira.*

----- **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR CARLOS SILVA:** -----

----- *O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sernancelhe, julga-se tutor da palavra “lamentável” mas é pena não a aplicar a si e ao seu trabalho de desorganização total da feira que tem permitido o lixo amontoado e a existência de feirantes sem cartão, por exemplo.*-----

----- **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR MÁRIO SOBRAL:** -----

----- *Acho uma atitude nobre do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sernancelhe, vir à Câmara discutir este problema e estou solidário com ele por se revelar uma pessoa educada.* -----

----- **INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR AUGUSTO COELHO:** -----

----- *Se a Junta de Freguesia de Sernancelhe geria a feira no actual espaço devia-se dar oportunidade para continuar a gerir a feira no novo espaço.* -----

----- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

----- *Respondi a ofícios da Junta de Freguesia de Sernancelhe e recebi como resposta ameaça com o tribunal. Vamos ver a quem o tribunal dá razão.* -----

----- *Concordo com o Sr. Vereador Carlos Silva quando diz que a feira está totalmente desorganizada. Os feirantes já estavam a vender junto às bombas de gasolina.* -----

----- *O Sr. Presidente da Câmara teve que dar por encerrada intempestivamente a reunião; pois o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Sernancelhe não lhe deixava espaço para gerir a própria reunião.* -----

ENCERRAMENTO

---- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião eram 11 horas e 20 minutos, da qual foi lavrada esta acta aprovada em minuta para efeitos de cumprimento imediato, a qual vai ser assinada por ele e pelo Chefe de Divisão, Carlos Manuel Neves Paiva, que assina na qualidade de secretário. -----

O Presidente da Câmara

(José Mário Almeida Cardoso)

O Secretário

(Carlos Manuel Neves Paiva)